



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 30.057.143/0001-09

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 DE 31
DE MAIO DE 2023.**

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299- 3º fase do e-social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

MEMORANDO

Requisição de objeto e justificativa da necessidade administrativa da contratação. N.º 02/2023.

Exmo Srº
Roque Clairto da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
Inhacorá-RS

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299- 3º fase do e-social.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Viabilizar o fornecimento das informações do e-social.

Inhacorá-RS, 12 de maio de 2023.

Clécio Siqueira
Diretor Executivo

Clécio Siqueira

Clécio Ivan Heck Siqueira
Diretor Executivo

Autorizo abertura do processo administrativo.

Roque Clairto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Inhacorá-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 02/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Licitação: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299- 3º fase do e-social.

Trata-se de Processo na modalidade Dispensa de Licitação com base no valor, artigo 24, inciso II, combinado com o art. 23 inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Contratação de empresa de Prestação de serviços de consultoria e assessoria para efetivação do e-social.

Quanto a modalidade dispensa de licitação:

O art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do i

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, majorou o valor do inciso II do art. 23, para R\$ 176.000,00.

Quanto aos documentos:

Os documentos preliminares acostados ao processo obedeceram ao determinado pela referida legislação.

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto n. 9412/2018, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos. Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso.

Inhacorá-RS, 31 de maio de 2023.


Ana Lúcia Bueno Rolin
Assessora Jurídica do Poder
Legislativo Municipal
de Inhacorá-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° DE ORDEM: 02/2023

Setor de Recurso humanos

Descrição do Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299- 3º fase do e-social.

Empresa Contratada: Auditec Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.512.358/0001-66, domiciliada na Rua Primeiro de março, 2506, Centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97800.000. Pela contratação do objeto da dispensa será pago o valor de R\$4800,00 (quatro mil e oitocentos reais),

ELIANE M. DOS SANTOS DA VEIGA
Agente Legislativo

Setor

31/05/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Origem dos recursos:

- (x) Plano Plurianual () Federal
(x) Dir. Orçamentárias () Estadual
(x) Orçamento anual (x) Municipal
() Crédito especial

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 339039000000000000-
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Legislativo Municipal,

Clecio Ivan Heck Siqueira
Responsável financeiro

31/05/2023

Clecio Ivan Heck Siqueira
Diretor Executivo

MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CAMARA

Tendo em vista e considerando as informações acima prestadas e o interesse público da Administração, determino que a presente Processo de Dispensa seja:

(x) Autorizado () Cancelado

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Convite
() Tomada de Preços
() Concorrência
(x) Dispensa de Licitação
() Edital de Pregão Presencial
(...) Inexigibilidade

Dispensa nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

Parecer Jurídico- De acordo com o presente procedimento por estar dentro das normas permissivas legais.

Roque Clairto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Inhacorá-RS

31/05/2023

Ana Lucia Bueno Rolin
Assessora Jurídica do Poder
Legislativo Municipal
de Inhacorá-RS

06
8

A CÂMARA DE VEREADORES DE INHACORÁ - RS

TIAGO DAL SANTO ME, CNPJ 10.633.797/0001-18, na pessoa de seu sócio proprietário, Sr. **TIAGO DAL SANTO**, com escritório estabelecido na cidade de São Luiz Gonzaga – RS, sito a Rua Venâncio Aires, 1596, vem por meio desta apresentar proposta de serviços à Câmara de Vereadores de Inhacorá – RS, como segue:

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Prestação de serviços de consultoria e Assessoria Técnica prestação de serviço para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 – 3ª fase do e-social

Valor mensal Proposto: **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**

Contrato seis meses: Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

- **Condições de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços;**
- **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**

São Luiz Gonzaga, 19 de maio de 2023

**TIAGO DAL
SANTO:00690648065**

Assinado de forma digital por
TIAGO DAL SANTO:00690648065
Dados: 2023.05.25 09:16:48
-03'00'

**TIAGO DAL SANTO ME
CNPJ 10.633.797/0001-18**

07
E

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá/RS

A empresa VANESSA WUST BERWALDT ANTONIN CNPJ nº 44.439.633/0001-76, com sede na Colônia Laranjeira, s/nº, interior, Roque Gonzales, RS, representada por sua proprietária, Sra. VANESSA WUST BERWALDT ANTONIN, CPF: 026.281.900-79, pela presente vem apresentar proposta financeira para prestação de serviços de consultoria e Assessoria Técnica, como segue:

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e Assessoria Técnica prestação de serviço para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 – 3ª fase do e-social.

Valor mensal Proposto: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) mensais;

Contrato seis meses: Valor total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

- **Condições de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços;**
- **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**

São Luiz Gonzaga – RS, 18 de maio de 2023.

**VANESSA WUST
BERWALDT
ANTONINI:4443963300
0176**

Assinado de forma digital por
VANESSA WUST BERWALDT
ANTONINI:44439633000176
Dados: 2023.05.25 09:06:13
-03'00'

**VANESSA WUST BERWALDT ANTONIN
CNPJ: 44.439.633/0001-76**

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação

À Câmara de Vereadores de INHACORÁ/RS

Prezado Senhor,

A empresa **AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME**, com sede na Rua Primeiro de Março, 2506, centro, São Luiz Gonzaga, CEP 97.800-000 inscrita no CNPJ sob o nº 01.512.358/0001-66, abaixo assinada por seu representante legal, propõe a esse Município o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

Prestação de serviços de consultoria e Assessoria Técnica prestação de serviço para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 – 3ª fase do social

Valor mensal Proposto: **R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**

Contrato seis meses: **Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

- Condições de pagamento: **Até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês de prestação dos serviços;**
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias;**

São Luiz Gonzaga, 30 de maio de 2023

MARCELO MOURA Assinado de forma digital por
MARCELO MOURA
FIESS:89923545091
Dados: 2023.05.30 10:06:36 -03'00'

MARCELO MOURA FIESS
CRC/RS nº 75. 635



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

PLANILHA DE REGISTRO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

EMPRESA	PROPOSTA	EMPRESA VENCEDORA
Auditec Assessoria e Consultoria Contábil LTDA ME	R\$4800,00	Auditec Assessoria e Consultoria Contábil LTDA ME
Tiago Dal Santo ME	R\$ 6000,00	—
Vanessa Wust Berwaldt Antonin	R\$6900,00	—

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.512.358/0001-66
Razão Social: AUDITEC ASSESSORIA CONSULT CONTABIL LTDA
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO 2506 / CENTRO / SAO LUIZ GONZAGA / RS / 97800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052703282020094261

Informação obtida em 30/05/2023 09:05:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

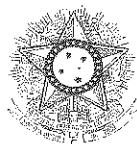
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.512.358/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/1996	
NOME EMPRESARIAL AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA J6-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MARCO	NÚMERO 2506	COMPLEMENTO *****	
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelo@auditecassessoria.com.br	TELEFONE (55) 3352-3488/ (55) 3352-5199		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 09:08:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.512.358/0001-66

Certidão n°: 23624543/2023

Expedição: 30/05/2023, às 09:06:21

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.512.358/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE APOIO ADM. E CONTROLE DE TRIBUTOS EM DIVIDA ATIVA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Exercício 2023
Nº Certidão 025186/2023

Razão Social	039430 AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ	01.512.358/0001-66
Endereço	PRIMEIRO DE MARCO, 2506
Município	SAO LUIZ GONZAGA - RS

CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto, débito de "TRIBUTOS MUNICIPAIS". Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas do imóvel de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

emitida para fins de:

Licitação

Data Emissão 29/05/2023
Validade 27/08/2023

SAO LUIZ GONZAGA, 29/05/2023

Marcos Antonio Prestes
Ag. Administrativo
Matr. N° 4006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **AUDITEC ASSESS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CNPJ base: **01.512.358/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **30 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24499082**
Autenticação: **34644641**



14
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **01.512.358/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:05 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **F369.020C.A9F1.AA30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15
8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 003/2023, datado do dia 31 de maio de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração da Câmara de Vereadores, e a possibilidade de fazer esta por dispensa de Licitação para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299- 3º fase do e-social. Contratada: Auditec Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.512.358/0001-66, domiciliada na Rua Primeiro de março, 2506, Centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97800.000, Conforme documentos que compõem o processo para contratação do objeto da dispensa. Pela contratação do objeto da dispensa será pago o valor de R\$4800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pelo período de seis meses., As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria do ano de 2023, Legislativo Municipal: Dotação Orçamentária: 33903900000000000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Legislativo Municipal, Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

Inhacorá-RS, 31 de maio de 2023.

Roque Clairto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Inhacorá-RS
Roque Clairto da Silva
Presidente



Nº 050/2023
RECEBIDO E PUBLICADO
NO MURAL DA CÂMARA
EM 31/05/23

17
8

Assinatura: Eliane M. dos Santos da Veiga
Maf. 935
ELIANE M. DOS SANTOS DA VEIGA
Agente Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299- 3º fase do e-social. Contratada: Auditec Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.512.358/0001-66, domiciliada na Rua Primeiro de março, 2506, Centro, São Luiz Gonzaga, RS , CEP 97800.000, Pela contratação do objeto da dispensa será pago o valor de R\$4800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pelo período de seis meses., As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria do ano de 2023, Dotação Orçamentária: 33903900000000000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Legislativo Municipal, Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

Inhacorá-RS, 31 de maio de 2023

Roque Clairto da Silva
Presidente

Roque Clairto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Inhacorá-RS

INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE INHACORÁ/RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS QUE TRATA A LC Nº 101/2000 ART. 9º, § 4º. EDITAL Nº 02/2023

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHACORÁ, através de seu presidente ROQUE CLAIRTO DA SILVA, nos termos que dispõe a LC nº 101/2000 art.9º, §4º, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública referente à apresentação pelo Poder Executivo do demonstrativo para avaliação do cumprimento do Anexo de metas fiscais junto a Comissão Permanente de Organismo, Inanças e Tributação da Câmara Municipal no dia 06 de JUNHO de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, às 10h.

Ficam especialmente convidados: representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

INHACORÁ, 31 de junho de 2023.
Roque Clairto da Silva
Presidente-Poder Legislativo Municipal de Inhacorá/RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para Prestação de serviços de consultoria e assessora técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos perdidos S-1200 a S-1299-3º fase do e-social. Contratada: Auditec Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.512.358/0001-66, domiciliada na Rua Primeiro de maio, 2506, Centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97800-000. Pela contratação do objeto da dispensa será pago o valor de R\$48.000,00 (quatro mil e oitocentos reais), pelo período de seis meses. As despesas da contratação, corretas por conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2023: Dotação Orçamentária: 33903390000000000000. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Legislativo Municipal. Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Inhacorá-RS, 31 de maio de 2023
Roque Clairto da Silva
Presidente

INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE INHACORÁ/RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de cartões alimentação, na modalidade cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Inhacorá-RS na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021, e autorizado pela Resolução Nº 23 de 19 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Inhacorá-RS e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível. Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Siqueira Campos, nº 832, 2º, 3º e 4º andares, CEP 90.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06. Conforme documentos que compõem o processo para contratação do objeto da dispensa a taxa de administração será zero, e o cartão alimentação será custeado através de dotação orçamentária do ano de 2023, Legislativo Municipal. Elemento de despesa: 33190460000000000000- auxilio alimentação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Inhacorá-RS, 01 de junho de 2023
Roque Clairto da Silva
Presidente

INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE INHACORÁ/RS

INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE MAIO DE 2023.

A Câmara reuniu-se ordinariamente, sob a presidência do Vereador Ederson José Fudilini (Tomate), em horário regular, às 19h30min, de forma presencial. A ata da última Sessão Ordinária do dia 22 de maio de 2023 foi aprovada por unanimidade. Foi aprovado por unanimidade o atestado médico do Vereador Joel Antunes da Rosa.

CONSTARAM NO EXPEDIENTE DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO:

- 1) Ofício Circular nº 002/2023 - SMEC - Coordenadora de Cultura e Turismo, de Lançamento de Obra Literária em Comemoração aos 64 de Emancipação Político-Administrativa do Município.
- 2) Ofício nº 123/2023 - GP Encaminha Projeto de Lei, nº 38 e nº 39 de 2023.
- 3) Projeto de Lei nº 038 de 29 de maio de 2023, Altera a redação do inciso "v" da Lei Municipal nº 3.225, de 04 de novembro de 2022. Baixado para a CCJ e CFO.
- 4) Projeto de Lei nº 039 de 29 de maio de 2023. Dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Público aos eventos de Interesse Público do Município de Santo Augusto e da outras providências. Baixado para a CCJ e CFO.

- 1) Convite para a solenidade de Lançamento da Obra "Sobrevivemos a uma Pandemia - Memórias e Vivências da Rede Municipal de Ensino de Santo Augusto - RS.
- 2) Convite para uma reunião de trabalho com a apresentação do programa ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATG) do SENAR-RS. Dia 31/05, às 15h30min, na sede do Sindicato Rural.
- 3) Convite do Aniversário de 50 anos do CTG Carreiros dos Pampas. Dia 31/05, missa crioula e dia 04/06, almoço, apresentações artísticas e dominieira.

DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO:

1) De autoria do Vereador Maxiliano Bahry, da Bancada do PDT. Dispõe sobre a concessão de gratificação financeira por desempenho no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde para execução do Programa Estadual Rede Bem Cuidar RS.

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS:

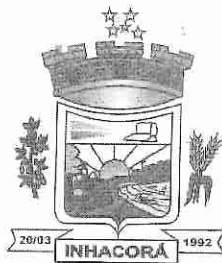
- 1) De autoria do Vereador Ederson José Fudilini (Tomate), da Bancada do PP. Solicita reparos na iluminação pública localizado na Rua Cristóvão Colombo altura do nº 339, Bairro São João.
- 2) De autoria da Vereadora Glades de Fátima Vaz Bertholdo da Bancada do MDB. Solicita-se com urgência providências referente à falta de calçadas para pedestres na Avenida Central, no Bairro Tiradentes logo após o CIEP onde termina o passeio central.
- 3) De autoria do Vereador Maxiliano Bahry, da Bancada do PP. Solicita-se ao setor competente a retirada de entulhos da Rua Walter Jobim proximidades do cemitério. B) Solicita-se ao setor responsável a retirada de um ornelhão que fica situado na Rua Moisés Viana em frente à Escola Municipal Sol Nascente.
- 4) De autoria do Vereador Mauro Duarte da Silva, da Bancada do UNIAO. Solicita-se que seja realizado o fechamento de quadra de esporte da Escola Antônio João, na localidade de Pedro Paiva.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

- 1) De autoria do Vereador César Paulo Philippsen, da Bancada do PP. "Qual o custo final do metro quadrado de asfalto a rio que está sendo colocado em cima do calçamento, no plano e revitalização asfáltica do Município?"
- 2) De autoria da Vereadora Glades de Fátima Vaz Bertholdo, da Bancada do MDB. "Referente as obras de calçamento que estão ocorrendo na Rua Bom Fim com Acesso a Serenilha -1- Quem irá fazer a calçada em frente ao Cemitério, a empresa que está fazendo a obra de calçamento ou a Serenilha -2- Se for a Prefeitura qual o prazo de início da obra?"
- 3) De autoria do Vereador Maxiliano Bahry, da Bancada do PP. "Solicito informações referente as antenas localizadas no terço do prédio da Prefeitura Municipal de Santo Augusto. 1. Quem é o responsável pelas antenas de transmissão dos canais abertos no município de Santo Augusto? 2. A manutenção das mesmas é responsabilidade de empresa ou do município? 3. O que precisamos fazer para que as mesmas voltem a funcionar, pois no momento a única que tem sinal aberto é a RBS TV e não está situada no prédio da prefeitura?"

EM TRANSMISSÃO:

- Projeto de Lei Complementar nº 03/2023. "Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SMCTE e o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e dá outras providências". Baixado para a Comissão Especial.
- Projeto de Lei Complementar nº 04/2023. "Cria o Cargo de Coordenador de Serviços Rurais, Urbanos e Transitória na Lei Complementar nº 17, de 2017, e dá outras providências". Baixado para a Comissão Especial.
- Projeto de Lei nº 08/2023, que "Estabelece a prioridade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos".
- Projeto de Lei nº 24/2023. "Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Membros de Escola".
- Projeto de Lei nº 25/2023. "Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Chefe de Máquinas Manobristas I Operador Armação".



Nº 052/2023
RECEBIDO E PUBLICADO
NO MURAL DA CÂMARA
25/06/23

ELIANE M. DOS SANTOS DA VEIGA
Agente Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ E AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

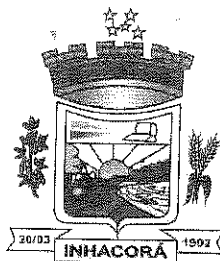
Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 30.057.143.0001-09, com sede na Rua Elza Stolberg da Rosa, 181, neste ato representado pela seu Presidente. **Sr Roque Clairto da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 01141954044, portador da Carteira de identidade RG nº 1041026954, residente e domiciliado na Rua Celeste Rolim de Moura, 779, centro município de Inhacorá/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Auditec Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.512.358/0001-66, domiciliada na Rua Primeiro de março, 2506, Centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97800.000, representada por Marcelo Moura Fiess, CPF 899235450-91, residente a rua Primeiro de março, 2506- Centro, São Luiz Gonzaga-RS, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, formalizar **CONTRATAÇÃO** para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299- 3º fase do e-social. o qual rege-se-á pelas condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente **CONTRATO**, tem por objeto, a contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para realização, revisão e envio de dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 a S-1299- 3º fase do e-social, para atendimento de necessidade da Câmara Municipal de Inhacorá.

CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE PRESTACAO DO SERVIÇO

- 2.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, por 6 meses, podendo ser renovado por igual período
- 2.2 A prestação do serviço será de forma remota, com uma visita mensal do técnico ao setor de recurso humanos da sede da contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global deste contrato é R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) o pagamento será realizado mensalmente conforme a prestação de serviço, em seis prestações de R\$800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTACÕES

5.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Legislativo Municipal: Dotação Orçamentária: 33903900000000000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA, é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo estimado para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme prevê o artigo 24, IV, da Lei de Licitações, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

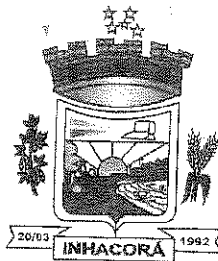
7.2. Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE., independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

7.3. Em caso de inadimplemento superior a 45 (quarenta e cinco) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- b) arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- c) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- d) comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- e) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- f) efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- g) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios da CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

9.2. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas contratuais, pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo.

9.3. Advertência escrita.

9.4. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

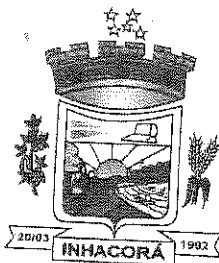
CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização da execução do Contrato caberá a Agente Legislativo -, incumbindo à este a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste **CONTRATO**, inclusive quanto à aplicação das penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

ROQUE CLAIRTO
DA
SILVA:01141954044

Assinado de forma digital
por ROQUE CLAIRTO DA
SILVA:01141954044
Dados: 2023.06.05
09:32:13 -03'00'

Roque Clairto da Silva
Presidente Câmara de Vereadores

Inhacorá/RS, 02 de junho de 2023.

MARCELO MOURA
FIESS:89923545091

Assinado de forma digital por
MARCELO MOURA
FIESS:89923545091
Dados: 2023.06.05 10:42:58 -03'00'

Auditec Assessoria e consultoria Ltda
ME

Testemunhas:

CPF: CLECIO IVAN HECK
SIQUEIRA:0185030
8071

Assinado de forma digital
por CLECIO IVAN HECK
SIQUEIRA:01850308071
Dados: 2023.06.05 09:46:04
-03'00'

CPF:

ELIANE MOURA
DOS SANTOS DA
VEIGA:8381332206
8

Assinado de forma digital
por ELIANE MOURA DOS
SANTOS DA
VEIGA:83813322068
Dados: 2023.06.05 09:46:51
-03'00'